

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) toneladas de ácido fluossilícico, destinado à fluoretação da água para o consumo humano. O produto será utilizado nas Estações de Tratamento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em Caxias do Sul/RS, tendo seu quantitativo estimado com base em consumo médio histórico.

2. FINALIDADE

Esta especificação estabelece as condições para o fornecimento estimado de 175 (cento e setenta e cinco) toneladas de ácido fluossilícico, destinado à fluoretação da água para o consumo humano. O produto será utilizado nas Estações de Tratamento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em Caxias do Sul/RS.

3. JUSTIFICATIVA

Para atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e para o atendimento à Portaria Estadual SSMA 10/1999 para produção da água tratada nas ETAs de Caxias do Sul, a partir da água bruta, oriunda dos mananciais. O flúor é adicionado à água tratada nas ETAs de Caxias do Sul, considerando os benefícios que a fluoretação da água para consumo humano representa na prevenção da cárie dentária da população.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O produto deverá ser fornecido em entregas conforme estimativa definida na Tabela 1:

Tabela 1. Expectativa de entregas anuais, considerando massa específica média entre lotes de 1,20 t/m³

Estação de Tratamento de Água	Volume do carregamento* (m ³ /entrega)	Número de entregas estimadas*
Parque da Imprensa	10	9
Celeste Gobatto	3	6
Morro Alegre	10	3
Borges de Medeiros	0,8	6
Samuara	1,5	1,5
Também poderá ser solicitada entrega única de 25 bombonas de 20 L.		

*Sujeito a alterações, conforme demanda.

As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte do SAMAE, tendo a empresa fornecedora, após recebida a solicitação, prazo de 5 (cinco) dias para entrega do mesmo. O produto entregue deverá obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas

desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado. Deverá acompanhar a carga, respectivo laudo de análise, com os parâmetros analíticos acima elencados. O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 5848/19 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 5232/16 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

Locais para entrega do produto:

ETA Parque da Imprensa
Rua Nestor Moreira, 719
Bairro N. Sra. Lourdes

ETA Celeste Gobbato
Rua Durval Alvarenga Souto Maior, 949
Bairro Pioneiro

ETA Morro Alegre
Estrada Patrício Pasquali, nº 932
Distrito de Vila Seca

ETA Borges de Medeiros
Rua Heitor Curra, nº 40
Bairro Madureira

ETA Samuara
Avenida Frederico Segala, nº 1010
Bairro Forqueta

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O produto deverá apresentar as características técnicas abaixo listadas:

- Composição:
Teor de H₂SiF₆: ≥ 20 %
Teor de Flúor: ≥ 15,4 %
Acidez devida a outros ácidos, expressa em HF: ≤ 1,0 %
- Características Físicas:
Massa Específica: ≥ 1,17 t/m³ (na temperatura de 20 °C)
Aspecto: líquido límpido, corrosivo, de odor pungente, incolor a amarelado.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Deverá ser apresentada, conforme orientações constantes no Edital, a seguinte documentação técnica:

6.1 Boletim técnico, assinado por profissional tecnicamente habilitado (seja do fabricante ou da proponente) e pelo responsável legal da proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto, acima citados;

6.2 Atestado(s) que comprove(m) ter a proponente fornecido o produto ofertado para tratamento de água para consumo humano.

6.3 Comprovação do atendimento aos requisitos da NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

b) Apresentar o Relatório de Estudos realizados, contendo todos os análises químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2021, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>

d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2021, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>

g) Apresentar os documentos mencionados nos itens “b”, “c”, “d” e “f” na proposta. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa do servidor Tiago Antonio Marcon quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção, e a gestão do contrato competirá ao servidor Adriano Bolesina, Diretor da Divisão de Água.

8. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Em consonância com a Lei de Proteção Ambiental nº 9.605 de 12/02/1998, a qual dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, o SAMAE armazenará as embalagens vazias em local apropriado, nas localidades onde foram recebidos os lotes, onde a Contratada deverá retirar as mesmas para reciclagem ou inutilização na ocasião da entrega subsequente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, para retirada do saldo de embalagens vazias remanescentes ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após comunicação formal efetuada pela Gerência de Tratamento de Água/SAMAE, onde constará telefone para contato, pessoa responsável, endereço e horário para coleta.

Todos os custos resultantes do carregamento, transporte e destino final das referidas embalagens serão integralmente de responsabilidade da Contratada. O destino final das embalagens é integralmente de responsabilidade da Contratada, sendo que a mesma deverá excluir o SAMAE de qualquer penalidade decorrente de prejuízos causados à população ou ao meio ambiente devido ao armazenamento ou utilização inadequada das embalagens.

Caxias do Sul, 06 de agosto de 2021.

Magayver Rech,
Gerente Substituto de Tratamento de Água.

Adriano Bolesina,
Diretor da Divisão de Água.